



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

## SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02

## ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

Pregão Eletrônico nº 037/2025  
Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Guaraí/TO  
Empresa: PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 45.960.653/0001-50

#### I – DOS FATOS

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apuração de conduta praticada pela empresa **PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, participante do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto compreendia o fornecimento de **aparelhos de smartphone**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do certame. Verifica-se que, durante a fase de lances, a empresa ofertou proposta no sistema eletrônico declarando atender **integralmente** às exigências técnicas do Termo de Referência. Contudo, na fase subsequente de **proposta realinhada**, apresentou documentação e descrição técnica de **aparelho com características inferiores** às especificadas no edital. O instrumento convocatório exigiu aparelho com armazenamento de 1 TB; o fornecedor apresentou em sua proposta o aparelho compatível com o exigido; contudo, o catálogo apresentado foi de 512 GB. Não obstante a divergência, a empresa manteve sua participação no certame. Posteriormente, ao ser encaminhado o instrumento contratual, no qual constava expressamente o fornecimento do aparelho em conformidade com o Termo de Referência, a empresa alegou que a Comissão de Contratação teria aceitado a proposta realinhada com especificações inferiores, requerendo, então, sua própria desclassificação.

Ano XI • Nº 2.201 • Prefeitura Municipal de Guaraí/TO

Tal conduta revelou que a empresa **ofertou lance sem condições reais de atendimento**, além de **induzir a Comissão de Contratação a erro**, ao apresentar proposta divergente das exigências editalícias, resultando na **frustração do certame** e prejuízo ao interesse público, uma vez que o procedimento precisou ser revisto, retardando a contratação e comprometendo o atendimento da necessidade administrativa.

#### II – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A conduta da empresa enquadra-se nas infrações administrativas previstas no edital do Pregão nº 037/2025 e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente por:

**Não manter a proposta apresentada**, ao ofertar lance declarando atender às especificações e, posteriormente, apresentar produto inferior;

**Apresentar proposta em desacordo com o Termo de Referência**, violando as regras do edital;

**Praticar ato que frustrou os objetivos da licitação**, nos termos do art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

**Comportar-se de modo inidôneo**, ao induzir a Administração a aceitar proposta incompatível com as exigências técnicas;

**Praticar conduta de natureza fraudulenta**, caracterizada pela omissão e distorção de informações relevantes com o objetivo de influenciar o resultado do certame.

O edital é expresso ao prever sanções para licitantes que não mantiverem a proposta, apresentarem documentação ou informações falsas, ou praticarem atos que frustrem a licitação, estando a empresa plenamente vinculada às regras do certame.

#### III – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE

Ressalte-se que a responsabilidade pela correta formulação da proposta e pela compatibilidade do objeto ofertado com o Termo de Referência é **exclusiva do licitante**, não podendo ser transferida à Comissão de Contratação.

A alegação de que a Comissão teria aceitado proposta divergente não afasta a infração, uma vez que a empresa **agiu de forma contraditória**, ofertando inicialmente produto compatível e, em momento posterior, apresentando bem inferior, comportamento este incompatível com os princípios da **boa-fé objetiva, da lealdade processual, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público**.

#### IV – DA SANÇÃO APlicável

Diante da gravidade da conduta, do prejuízo causado à Administração e da frustração do certame, resta caracterizada infração administrativa sujeita às sanções previstas no edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, **DECIDE-SE** pela aplicação à empresa **PA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** da seguinte sanção administrativa:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal**, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação cumulativa de **multa administrativa**, conforme previsão editalícia, que deverá ser apurada em processo próprio.

#### V – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA

Fica assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo interpor **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ([licitacao@guarai.to.gov.br](mailto:licitacao@guarai.to.gov.br)) contados da ciência desta decisão, nos termos do edital e da **Lei nº 14.133/2021**.

#### VI – DA PUBLICIDADE

A presente sanção deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Guaraí/TO, para fins de publicidade e eficácia, conforme disposto no edital do Pregão nº 037/2025.

Guaraí/TO, 16 de dezembro de 2025.

**Maria de Fátima Coelho Nunes**  
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2025

## Pregão Eletrônico 045/2025

## Processo: 3101/2025

Órgão: Fundo Municipal de Educação de Guaraí - TO.

**Contratada:** VIA ALIANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.239.067/0001-00**Objeto:** contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de manutenção em geral de ar condicionado e correlatos, em atendimento ao Fundo Municipal de Educação.**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa

Claudio Mateus Camargo

Data de Assinatura: 21/11/2025

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	VALOR UNT	V TOTAL
01	VEICULOS PASSEIO 0KM ORIGINAL DE FABRICA: Ano/Modelo 2025/2026 – Mínimo 2025/2025, 4 portas, 1,0 Hatch ou Hatchback, combustível flex; Direção hidráulica ou superior; Freio a Disco ventilados ou ABS ou Similar/superior; Moto mínimo 1,0, 4 cilindros - 62 Cv à 85Cv ou Superior; Pneu 165/70 R14 ou 175/65 R14 (aceita similar, compatível como o modelo proposto pela montadora); porta malas mínimo 200 L; Ouras especificações SIMILARES/COMPATIVEIS/ SUPERIORES: - Suspensão independente, traizeiras auto estabilizante (elemento elástico – mola helicoidais) ou similar; - Tração dianteira; - Vídeo elétrico - Ar condicionado frio - Sistema de som (mínimo sistema básico com poucos alto-falantes e um rádio com entrada USB e Bluetooth ou similar) - Motor dianteiro 4 cilindros - Cambio manual de 5 marchas ou superior - Acionamento comando: Correia dentada ou corrente (não optante por veículos com correia banhada a óleo). - Comando de válvulas: Único no cabeçote ou compatível - Sistema de travamento das portas - Alarme - Airbags frontais - Vidros elétricos dianteiro - Cinto de segurança com ajuste de altura - Computador de Bordo a depender da marca e modelo do veículo - Estepe e macaco e chave de rodas - Extintor ABC - Outros a depender da marca e do modelo de fábrica. Cor: BRANCO ou PRATA. Garantia Padrão de fábrica (no mínimo 3 anos).	RENAULT MODELO KWID VERSÃO INTENSE 1.0 MT COR Branca ou prata	79.200,00	158.400,00

**Sebastião Mendes de Sousa**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA DE VIAGEM N° 236/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA  
AO SERVIDOR, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) DIÁRIA, NO VALOR DE R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), a fim de cobrir despesas com alimentação do servidor municipal Sr. LEANDRO OLIVEIRA COELHO, MOTORISTA, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL N° 1054, QUE IRÁ LEVAR E TRAZER até a cidade de Palmas – Tocantins no dia 17/12/2025, os seguintes servidores:

Maria Vitória Bastos da Costa – Subsecretária Municipal de Assistência Social;

Kivya Regina Sousa Lopes – Diretora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

Giovane Vitorino de Oliveira – Diretor do Cadastro Único/ Programa Bolsa Família;

Clarice Ferreira de Vasconcelos – Gerente de Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de Dezembro de 2025.

## SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025

## PORTARIA DE VIAGEM N° 235/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA  
A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) a fim de cobrir despesas com alimentação da Servidora Municipal Sra. CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS, GERENTE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL N° 973, QUE IRÁ participar da 172ª Reunião Ordinária da CIB-TO – Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins, que acontecerá no dia 17/12/2025, com início às 8h30, no auditório do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, 971 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

## SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025

## PORTARIA DE VIAGEM N° 237/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA  
A SERVIDORA, QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento de 1 (UMA) e ½ (MEIA) diária, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) e passagens de van de Guaraí/TO a Palmas/TÓ e de Palmas/TO a Guaraí/TO, no valor de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS) a fim de cobrir despesas com alimentação, estadia e transporte da Servidora Municipal Sra. CLARICE FERREIRA DE VASCONCELOS, GERENTE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL, COM A MATRÍCULA FUNCIONAL N° 973, QUE IRÁ receber orientação para auxiliar na elaboração do PMAS – Plano Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 16/12/2025 das 8h às 12h e das 14h às 17h no auditório do palácio Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, nº 971 – Plano Diretor Sul em Palmas.

Art. 2º) JUSTIFICAR que a servidora irá um dia antes do evento tendo em vista que o transporte utilizado será Alternativo – tipo Van, porquanto no momento atual Secretaria Municipal de Assistência Social, está impossibilitada de disponibilizar carro oficial, e sendo assim se a servidora deixar para ir no dia do evento certamente chegará com o evento em andamento avançado, haja vista que o transporte alternativo tem várias paradas, com previsão para chegada a Palmas em horário divergente ao evento, o que prejudicará o aprendizado da servidora se utilizar o meio de transporte acima referido no dia do evento, razão pela qual terá que sair no dia 15/12/2025, para pernoitar em Palmas – TO.

Art. 3º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidora, conforme consta no art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de dezembro de 2025.

## SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS

Gestora e Ordenadora de Despesa do FMAS

Portaria nº 3513/2025



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP